

REF: Pregão Presencial nº 186/2021

Objeto: Resposta à solicitação de diligência

Traçado Construções e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08, com sede na ERS 324 – KM 4 – São João da Bela Vista – Passo Fundo - RS, vem, por seus procuradores infra-firmados, apresentar **Resposta à solicitação de diligência**, nos termos e fundamentos que seguem.

1. Preâmbulo

Trata o presente Processo Licitatório Pregão Presencial nº 186/2021, deste digno Município, de busca de empresas aptas ao fornecimento de **“Emulsão Asfáltica RM-1C”** nos termos do edital de regência.

A presente diligência pugna pela redução dos valores apresentados e ganhos no certame suso mencionado e, ainda, solicitando o envio da planilha de composição de custos ajustada ao valor final ofertado por esta empresa.

2. Dos Fatos e Fundamentos

2.1. Dos Valores Praticados Pela Asfaltos Paraná

Exma. Sra. Pregoeira, inicialmente é preciso que se diga como impossível à Traçado tecer qualquer comentário quanto aos valores praticados pela empresa Asfaltos Paraná. No entanto, salta aos olhos que, se fora realizada nova licitação, pugnando pelo insumo asfáltico que anteriormente era fornecido pela Asfaltos Paraná, quer isto dizer que esta não mais possuía condições de fornecer o produto pelos valores registrados naquele contrato.

Ademais, depreende-se do termo aditivo, anexo a diligência encaminhada, que a vigência do contrato administrativo nº 638/2020 (Asfaltos Paraná) possuía prorrogação até 18 de janeiro de 2022, o que, tendo ocorrido nova licitação, corrobora a inexequibilidade dos valores até então registrados pela antiga distribuidora.

2.2. Dos Valores Praticados Pela Traçado

No tocante ao ponto de a Traçado possuir filial no Município de Erechim, o que não ensejaria custo de transporte material, isto não prospera, posto que ainda que se possua base administrativa neste Município a unidade de distribuição e

fábrica do insumo asfáltico licitado, mais próxima, se encontra em Passo Fundo, o que, de todo e igual modo, enseja o custo de logística e transporte para a empresa.

Doutro lado, no que diz respeito aos valores praticados no Município de Santo Ângelo, na Ata de Registro de Preços nº 299/2020, originária do Pregão Eletrônico 28/2020, é imperioso que se observe que o valor de R\$ 3.570,00, como bem exposto pelo Engenheiro parecerista, corresponde ao mês de setembro de 2021.

Ora, como é de notório conhecimento a Estatal Petrobrás, refinaria nacional de derivados do petróleo, possui até o mês de fevereiro de 2022 a política de reajustes trimestrais nos seus insumos asfálticos, ou seja, em novembro de 2021 divulgou novos valores a serem praticados. Os quais, naquela oportunidade, tiveram uma majoração no percentual de 10%, de modo que, se fosse o caso, seria solicitado ao contrato com o Município de Santo Ângelo, o que por si só já alcançaria o montante de R\$ 3.927,00.

Entretanto, cumpre trazer a baila que tal Ata de Registro de Preços com o Município de Santo Ângelo já se encontra findanda, de forma que o Município realizou nova licitação, no qual a Traçado novamente licitou, venceu e foi habilitada para fornecer o item RM-1C, agora ao preço de R\$ 4.370,00 (nos termos da Ata anexa), ou seja, praticamente igual ao valor registrado no presente processo licitatório do Município de Erechim, qual seja R\$ 4.352,00.

Assim, não há que se falar em superfaturamento do produto ou qualquer outro tipo de prática que fuja da boa-fé por parte da Traçado. Ademais, quando da sessão do pregão presencial o Pregoeiro solicitou maior desconto para a Traçado, a qual, respeitadas as condições reais e concretas contidas na sua proposta, efetuou o desconto solicitado, pugnando pela boa-fé administrativa e pelo bom trato com a Administração.

Ainda, de imperiosa importância que se demonstre que a licitação do Município de Erechim, nos termos do item 12.4 do Edital, exigia a disponibilização de um técnico e de laboratório para acompanhamento da execução das obras, o que nenhuma das outras licitações mencionadas no parecer exigiam, observe-se:

12.4. A Contratada deverá disponibilizar de um técnico e de laboratório para acompanhar a execução das obras, quando houver necessidade e for solicitado.

Quer isso dizer, que a Traçado ainda que possuindo maior custo com a disponibilização de técnico especializado, com a mobilização de laboratório e todos os demais custos administrativos e operacionais para acompanhar a execução e fornecimento dos insumos asfálticos no Município de Erechim, ainda assim está fornecendo a um preço próximo ao de outras licitações que não possuem tal requisito.

2.3. Do Preço Orçado – Valor Praticados no Certame

É oportuno fazer uma breve digressão acerca do preço orçado/referencial elencado no certame. Como é de conhecimento, na elaboração do processo licitatório se fazem necessários, pelo menos, 3 orçamentos dos itens cuja aquisição se destinará a licitação, para que se possa fazer uma média destes e chegar assim ao preço referencial do certame.

Após a coleta dos orçamentos pelo Município, o P.O (Preço Orçado) para o certame aqui tratado restou fixado no valor de R\$ 4.500,00.

Edital de Pregão Presencial

Aquisição de produto betuminoso RM-1C, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Segurança e Proteção Social, com Recursos Próprios.

Licitação: 791/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Abertura: 30/12/2021
Homologação: -

Modalidade: Pregão Presencial - RP
Número: 186/2021

Situação: Em Andamento
Resultado: Em Andamento

Protocolo: 26713
Ano: 2021

Detalhes

Itens da Licitação | Documentos Digitais | Arquivo SysPropostas

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Produto betuminoso RM-1C -	2.000,0000	TN	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000.000,00

Veja-se que, uma vez publicado o Edital e sendo permitido a todas as concorrentes aferir os critérios que compõem a formação dos preços, todos puderam compatibilizar seus preços e ofertar lances que, como bem frisado no parecer, chegam a ser muito próximos.

Assim sendo, o preço apresentado pela Traçado, devidamente registrado como vencedor, está abaixo do preço referencial estabelecido pelo próprio Município, ou seja, valor inferior aos preços de mercado, desta maneira, não é crível que se afirme a prática de sobrepreço. Além disso, está devidamente comprovada a composição dos custos, nos termos da planilha anexa requisitada.

De outro lado, é comezinha a prática das empresas licitantes de justamente iniciarem suas propostas em valor equivalente ao preço orçado pela Administração, apenas efetuando a redução dos preços ao largo da disputa de lances – afinal, ainda que a distribuição de asfaltos seja múnus de relevância pública, **não se pode considerar o exercício da atividade de distribuição de forma desgarrada da essência de qualquer empresa**, qual seja, o lucro, não havendo razão lógica para iniciar a disputa já com o menor valor possível nas propostas (até porque, do contrário, seria até mesmo dispensável existir uma fase de lances em um certame).

Diante do todo exposto, resta clara a impossibilidade da empresa de ofertar e praticar valores inferiores aos já apresentados no presente processo licitatório. Assim, tendo por objetivo resguardar a própria finalidade de licitação, bem como estando demonstrada capacidade técnica da Traçado para realizar o transporte, distribuição e fornecimento do item licitado e atendendo todos os quesitos necessários a habilitação, faz-se necessária a manutenção da habilitação da Traçado no Processo Licitatório, optando assim pelo serviço de menor valor, no qual a empresa foi declarada vencedora em tal certame, não havendo assim nenhum prejuízo ao Erário, tanto por qualificação, quanto por preços.

Pede e Espera Deferimento

Passo Fundo (RS) para Erechim (RS), 11 de janeiro de 2022

SANDRA SALETE

SCARIOT:93239238004

Assinado de forma digital por SANDRA
SALETE SCARIOT:93239238004
Dados: 2022.01.12 08:53:40 -03'00'

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sandra Salete Scariot

Procuração nº 29.214

234
B

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA - EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C P.M ERECHIM /RS		
COMPONENTES DO PREÇO	VALOR DO ITEM	PERCENTUAL NO PREÇO FINAL
Material Licitado (Emulsão RM-1C)	R\$ 2.726,08	62,64%
Despesas com Transportes	R\$ 62,71	1,44%
Impostos	R\$ 1.164,16	26,75%
Encargos Financeiros	R\$ 41,83	0,96%
Outros	R\$ 357,22	8,21%
VALOR TOTAL	R\$ 4.352,00	100,00%



235
B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2021

Edital nº 48/2021 – Pregão Eletrônico

O Município de Santo Ângelo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas 1001, centro, nesta cidade, CNPJ/MF 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, CPF 617.479.040-15, CI 7031713733 SSP/RS, residente à Rua Marechal Floriano 626, nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 48/2021, homologado em 11/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observado o constante no edital que regeu o certame, e as cláusulas estabelecidas a seguir:

1. DA FORNECEDORA

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08, com sede à Rodovia RS 324, Km 04, s/n, Passo Fundo/RS, CEP 99.010-970, telefone (54) 2107-1000, email licitacoes@tracado.com.br ou cleison.padilha@tracado.com.br, representada por Luana Oliveira da Silva, RG 2108684842, CPF 027.710.060-73.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto o **registro de preços de derivados do petróleo**, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant.	Forma Apres.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
02	150.000	Kg	Emulsão asfáltica RM 1C Obs: O Município possui tanque com capacidade de armazenamento para 14 toneladas. Os pedidos de entrega serão sempre nessa quantidade.	4,37
03	150.000	Kg	Óleo combustível BPF 1A Obs: O Município possui tanque com capacidade de armazenamento para 14 toneladas. Os pedidos de entrega serão sempre nessa quantidade.	6,71

2.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer algum item registrado nesta ARP pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE

3.1. A presente Ata/Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 2723/1999, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em seus Aditivos.

SANDRA SALETE

SCARIOT:93239238004

Assinado de forma digital por SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004
Dados: 2021.11.12 13:25:31 -03'00'



236
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

4.2. Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2021, no seu Termo de Referência e nesta Ata, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

5. DO CONTROLE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Departamento de Compras e Patrimônio será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e monitorará os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

5.2. A presente ARP poderá ser usada por todos os Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) Comprovação de manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade da empresa mediante consulta prévia ao Cadastro de Fornecedor do Município de Santo Ângelo quando essa for exigida.
- c) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- d) O pagamento, advindo de alterações contratuais conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93, será efetuado nos moldes ali definidos.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- f) Por atrasos nos pagamentos, a FORNECEDORA terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO VENCEDOR

7.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente:

7.1.1. A pedido da FORNECEDORA quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO quando:

- a) a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b) a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) estiver caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.



234
B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, este MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata e a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Os bens ou serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 05 dias úteis** após emissão da Ordem de Compra e envio dela para o e-mail do fornecedor, disponibilizado por ele mesmo, sob pena de:

a) advertência, pela execução do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado;

b) multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, até 15 (quinze) dias consecutivos, após o qual será considerada inexecução contratual.

c) multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado;

d) multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato;

e) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e, caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

9.2. Integram esta ARP o Edital de Pregão Eletrônico n.º 48/2021 e seus anexos, e, em todo o seu teor, os documentos assinados pelas partes, documentos de habilitação, propostas e demais documentos usados para o objeto licitado.

9.3. Caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em Permanente a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

9.4. Fica eleito o foro de Santo Ângelo, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Ângelo, 12 de novembro de 2021.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA:

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

SANDRA SALETE
SCARIOT:93239238004

Assinado de forma digital por
SANDRA SALETE
SCARIOT:93239238004
Dados: 2021.11.12 13:26:19 -03'00'

LUANA OLIVEIRA DA SILVA

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

238
5

PREFEITURA DE
ERECHIM

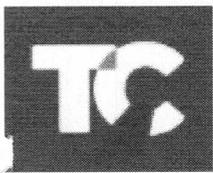
Assunto **Diligência ao PP 186/2021 - URGENTE**
De Nicholas Zappe Roso <nicholas.roso@tracado.com.br>
Para comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br
<comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br>
Cópia Sandra Scariot <licitacoes@tracado.com.br>, Luana Oliveira da Silva
<luana.oliveira@tracado.com.br>
Data 2022-01-12 08:57

- Resposta à Diligência - Erechim assinada.pdf (748 KB)

Bom dia,

segue resposta à diligência solicitada por esta Comissão, referente ao Pregão Presencial 186/2021.

Att,



TRAÇADO

NICHOLAS ZAPPE ROSO

Departamento Jurídico

nicholas_roso@tracado.com.br

(54) 2107-1000

Rua Dr. João Caruso, 683 - CEP 99706-250 - Brasil / Erechim - RS

www.tracado.com.br

CONSTRUÍMOS A
INFRAESTRUTURA
DO PAÍS